



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE AO CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO	TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – LER
OBJETO	TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA E A LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R.
VALOR GLOBAL	R\$ 430.700,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL E SETECENTOS REAIS)

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE ENSEJAM E DÃO GUARIDA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE AO CHAMAMENTO PÚBLICO.

O ordenamento jurídico pátrio veicula as normas gerais sobre licitação e contratos administrativos através da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em direta filiação ao que prevê o Art. 37, inciso XXI da Carta Magna, de 1998, estabelecendo que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública, em que seja assegurado o atendimento ao princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, prevendo cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas condições efetivas da proposta, nos termos expressos em lei.

Entretanto, a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 afastou de modo expresso a aplicação da Lei 8.666/1993 e estabeleceu um processo licitatório específico, denominado chamamento público, para a celebração dos termos de colaboração e fomento. Da mesma forma como na Lei de Licitações, estão previstos os casos de dispensa e inexigibilidade. Apesar de simplificado, o chamamento público tem regras claras de critérios de seleção e de requisitos para a participação das entidades do terceiro setor.

A Lei 13.204/2015 alterou alguns dispositivos da Lei 13.019/2014, a qual regula e embelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), o qual se aplica, às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

O conceito de organização civil estabelecido na Lei 13.019/2014 se enquadra na organização da sociedade civil objeto do Termo de fomento e as previsões legais para o afastamento da realização do chamamento público temos que:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza; participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto, social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Nesse caso, a organização da sociedade civil poderá firmar parceria com a administração pública, com base nas novas diretrizes da Lei 13.204/2015 por meio da manifestação de interesse social, a qual consiste na apresentação de propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração da parceria.

Ainda segundo a Lei 13.204/2015, apresentação da proposta, que deve conter a identificação do seu subscritor, a indicação do interesse público envolvido e o diagnóstico da realidade que se quer trabalhar. A administração pública deverá publicar a proposta por meio de um chamamento público ou justificar a ausência do procedimento, caso esteja previsto nas hipóteses dos art.30 e 31 da lei em momento.

O artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, estabelece a possibilidade da Administração Pública promover parceria com a instituição LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – LER, mediante INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, ato respaldado na mesma lei, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos.

Define artigo 31, inciso VI, da Lei 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:”

Nesse caso, o processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, tendo em vista a inviabilidade de competição, pelo fato de não existir outra entidade no segmento, sendo a única liga de esporte amador, portanto, única para a realização dos campeonatos de futebol com os times do Município.

Os campeonatos tem como objetivo propiciar ampla participação dos times amadores da cidade, estimulando e valorizando o esporte amador, dando sustentabilidade e incentivo tanto aos clubes quanto incentivando os atletas, possibilitando ainda colocar em prática os conhecimentos técnicos e táticos adquiridos com treinos.

Além disso, sabemos que o esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

Desse modo, apresentado o plano de trabalho objeto da parceria e as documentações apostas pela entidade que possui experiência prévia na realização de atividades ou projetos similares ao da parceria com o poder público, com empresas, e outros parceiros. Ela também demonstra que detém condições para desenvolver as atividades e alcançar os objetivos estabelecidos na parceria.

É importante lembrar que nas situações de dispensa, inexigibilidade ou emendas parlamentares, apesar da não realização do chamamento público, não se afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

A administração pública deverá manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando, que a LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – LER busca incentivar a prática de esporte no município e proporcionar a comunidade, principalmente aos jovens, oportunidade para desenvolver seu potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.

Estes projetos tem por objetivo democratizar, direcionar e incentivar as práticas esportivas, de lazer e atividades físicas em nossas comunidades, orientando os profissionais que atuam nos bairros para que ofereçam mais oportunidades de participação.

A razoabilidade do valor da parceria proposta decorrente da inexigibilidade de chamamento público poderá ser aferida por comparação dos preços praticados pela administração pública, pelo que é possível demonstrar a adequação dos preços praticados e a vantagem da parceria quanto aos preços propostos, através dos orçamentos juntados aos autos.

Os valores constantes dos orçamentos juntados demonstram de pronto a razoabilidade do preço.

Diante desta situação constatada pelo Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de fomento, mediante inexigibilidade do chamamento público de acordo com o disposto no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Por fim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica quanto aos aspectos jurídicos e formal, e a Controladoria interna para análise final e deliberação sobre a conformidade, pois esta exerce na forma da lei o controle interno dos atos e procedimentos da administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

Redenção – PA, 30 janeiro de 2023.

MARCELO Assinado de forma
digital por
FRANCA MARCELO FRANCA
BORGES:44608861
BORGES:44 620
608861620 Dados: 2023.01.30
10:16:52 -03'00'
MARCELO FRANÇA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE REDENÇÃO- PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 E 145 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Redenção-PA, em 02.03.2023.

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA, E A LIGA
ESPORTIVA DE REDENÇÃO - L.E.R.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com sede na Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253 – Setor Vila Paulista, Redenção-PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.144.168/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal o Excelentíssimo Senhor **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº. RG 4756606- PC/PA inscrito no CPF nº. 446.088.616-20. Residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, neste Município, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Araguaia, no Ginásio Josias Coelho – Setor Alto Paraná, doravante denominada **CONVENIENTE** neste ato representado por seu Presidente o senhor **EDVAN RODRIGUES DA SILVA**, Brasileiro, Casado, Portador do CPF: 450.747.122-20 e Cédula de Identidade nº 2704946 – SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Goiás esquina com Rua Paraná, Nº 16 – Novo Horizonte, nesta cidade e Comarca de Redenção, Estado do Pará, **resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com amparo a Lei Complementar 101/2.000, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 419, de 27 de março de 2002, Lei nº 9.790/1999, Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes a matéria, respeitando as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo de Fomento, tem por objeto único e exclusivo a liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, para manutenção das atividades administrativas e esportivas da LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos, para apoio aos eventos esportivos, clubes amadoristas, desportista e projetos de inclusão relacionados às despesas citadas no Plano de Trabalho conforme descrito nos anexos I e II.

PARAGRAFO ÚNICO - A LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R, entidade representativa do segmento organizado da sociedade, prestando serviços à comunidade, através de atividades sócio – esportivas, promovendo a integração social dos cidadãos redencenses, associados ou não associados, a partir de atividades desportivas, recreativas, culturais e cívicas, parceria indispensáveis para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Redenção/PA. Promoverá a manutenção das atividades desportivas no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS - Para a consecução do objeto deste termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará a importância financeira no valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais)**, correspondente a importância mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** de acordo com o Plano de Trabalho – Anexo I, para manutenção das atividades administrativas e esportivas da LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros visando o apoio aos eventos esportivos, clubes amadoristas, desportista e projetos de inclusão que trata o anexo II, serão repassados à LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R, no valor global de **R\$ 394.700,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)**, valores transferidos de acordo com o Plano de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Trabalho – Anexo II, desde que a LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R apresente requerimento expresso com Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso, dos eventos esportivos a ser realizados subsidiados pelo Município, mensalmente, sendo o mesmo submetido à aprovação do Prefeito Municipal, incentivando assim, o esporte e a juventude municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos financeiros serão repassados a LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R, após a assinatura do termo de Fomento e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO, podendo o valor conveniado sofrer alterações, desde que a LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R, apresente requerimento expresso, com Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso para manutenção das atividades administrativas e esportivas da LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R. correndo às despesas financeiras à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E JUVENTUDE.

27.812.0743.2105 – Fomento do Desporto Amador.

FUNTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I- O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do termo de Fomento;
- b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na Cláusula Segunda;
- c) Acompanhar e supervisionar a execução do objeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados; Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do termo de Fomento.

II- A LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R obriga-se a:

- a) Executar as atividades pactuadas na Cláusula primeira, de conformidade com os Planos de Trabalhos (anexos I, II), tendo os recursos financeiros repassados a LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R, aplicação única e exclusiva, no atendimento da finalidade de que trata a Cláusula Primeira, sendo-lhe vedada qualquer outra destinação;
- b) Propiciar aos técnicos credenciados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do termo de fomento;
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, transferido de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) Apresentar relatório de execução Físico-Financeira deste termo de fomento;
- e) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução do termo de fomento para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste termo de fomento, inclusive os trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para o Município obrigação ou outro encargo de qualquer natureza.
- g) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste termo de fomento.
- h) A LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste termo de fomento.
- i) A LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R se obriga a empregar a integralidade do recurso que lhe será destinado por força deste termo de fomento, exclusivamente nas metas e objetos do presente Termo, bem como prestar contas do valor recebido.
- j) A LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste termo de fomento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

l) A LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do termo de fomento, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

m) A LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do termo de fomento, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de fomento, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

n) A LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

o) A inexecução parcial ou total desde termo de fomento, por parte da LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO - PA fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas, junto à Secretaria de Finanças do Município de Redenção.

I. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

II. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

III. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

IV. Em casos excepcionais, desde que fique demonstrada no plano de trabalho a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, o termo de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, observados cumulativamente os seguintes pré-requisitos:

a) os pagamentos em espécie estarão restritos, em qualquer caso, ao limite individual de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total da parceria, ambos calculados levando-se em conta toda a duração da parceria;

b) os pagamentos em espécie deverão estar previstos no plano de trabalho, que especificará os itens de despesa passíveis desse tipo de execução financeira, a natureza dos beneficiários a serem pagos nessas condições e o cronograma de saques e pagamentos, com limites individuais e total, observando o previsto no inciso I;

c) os pagamentos de que trata este artigo serão realizados por meio de saques realizados na conta do termo de fomento, ficando por eles responsáveis as pessoas físicas que os realizarem, as quais:

V. prestarão contas à organização da sociedade civil do valor total recebido, em até 30 (trinta) dias a contar da data do último saque realizado, por meio da apresentação organizada das notas fiscais ou recibos que comprovem os pagamentos efetuados e que registrem a identificação do beneficiário final de cada pagamento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

a) devolverão à conta do termo de fomento, mediante depósito bancário, a totalidade dos valores recebidos e não aplicados à data a que se refere a alínea a deste inciso;

VI - a responsabilidade perante a administração pública pela boa e regular aplicação dos valores aplicados nos termos deste artigo permanece com a organização da sociedade civil e com os respectivos responsáveis consignados no termo de fomento, podendo estes agir regressivamente em relação à pessoa física que, de qualquer forma, houver dado causa à irregularidade na aplicação desses recursos;

VII - a regulamentação poderá substituir o saque à conta do termo de fomento pelo crédito do valor a ser sacado em conta designada pela entidade, hipótese em que a responsabilidade pelo desempenho das atribuições previstas no inciso III deste artigo recairá integralmente sobre os responsáveis pela organização da sociedade civil consignados no termo de fomento, mantidas todas as demais condições previstas neste artigo;

VIII - será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste artigo.

IX- Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

a) A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

b) A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento ou de fomento.

X- A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presenças, fotos e vídeos, se for o caso;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

XI - O órgão público signatário do termo de fomento ou do termo de fomento deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento ou de fomento.

c) O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

d) No caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

e) A análise da prestação de contas de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado, bem como deverá prestar as contas finais no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do termo de fomento.

f) As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO - PA, citando o número do termo de fomento e, mantidos em arquivo no próprio local de contabilização, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de cinco (5) anos contados da aprovação da prestação de contas do Município, pelo Tribunal de Contas do Município, relativo ao exercício em que ocorreu o termo de fomento.

XII- Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que tratam o caput e a alínea "c" deste inciso deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

XIII- Ficará designado os servidores, Sr. Gleiberson Nogueira Rocha matrícula nº 000252, como fiscal titular, e o Servidor, Sr. Edson Gabriel Moises júnior, matrícula nº 000185, como fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da prestação dos serviços, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento tendo como parâmetro os resultados previstos no termo de referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência deste termo de fomento, será de **30.01.2023 à 31.12.2023**. Podendo ser prorrogado, formalizado por simples apostilamento, sendo desnecessária a formalização de termo aditivo para essa finalidade. Devendo ser anexado ao termo de apostilamento de cada exercício financeiro, a comprovação de recursos orçamentários (dotação orçamentaria) para fazer frente às despesas decorrente do presente termo de fomento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As verbas necessárias para cobrir as despesas decorrentes deste Termo de termo de Fomento, deverão ser incluídas no Plano Plurianual, em obediência ao estabelecido no §1º do artigo 167 da CRFB/1988.

CLÁUSULA SEXTA: DO PLANO DE TRABALHO – Os planos de trabalhos constantes nos anexos I, II, independentemente de sua transição, fará parte integrante deste Termo de Fomento, com todas suas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui ainda motivo pra resolução a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GLOSA DAS DESPESAS É VEDADO A LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E. R:

- a) Utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência.
- b) Realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste termo de Fomento, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO – O presente termo de Fomento, poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de Pleno direito independentemente



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

de interpeção judicial ou extrajudicial por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente.

Por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão motivos de rescisão a constatação de das situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com plano de trabalho;
- II. Aplicação indevida dos recursos no mercado financeiro;
- III. Não representação do relatório de execução Físico-Financeira, na forma pactuada, e da prestação de contas parcial quando solicitada e;
- IV. Cobrança aos beneficiários de quaisquer valores pelos serviços realizados.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO - O presente Termo de Fomento, poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de simples apostilamento, sendo desnecessária a formalização de termo aditivo para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente termo de Fomento o, em conformidade com os artigos 74, e 145 da Lei Orgânica do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município em momento oportuno e respeitando a legislação aplicável, prestará contas ao Tribunal de Contas do município do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO - Para diminuir as questões decorrentes do presente Termo de Fomento, as partes convenientes elegem o foro da Comarca de Redenção Estado do Pará, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente termo de Fomento.

Redenção – PA, 02 de março de 2023.

Marcelo França Borges
MARCELO FRANÇA BORGES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO- PA
CONCEDENTE

PROF. EDVAN RODRIGUES
Presidente da LER
Liga Esportiva de Redenção
Gestão 2023/2025

EDVAN RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE - LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO - L.E.R.
CONVENIENTE

Testemunha 01

Nome: *Raimundo Carmo dos Santos*
CPF: *450 746 902.34*

Testemunha 02

Nome: *Helton Vercelino dos Santos*
CPF: *017 115 132 10*



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E. R			CNPJ: 10.247.849/0001-18	
Cidade: Redenção	UF: PA	CEP: 68550-000	DDD/Telefone:	Fax:
Nome do Responsável: EDVAN RODRIGUES DA SILVA		Estado Civil: Casado		CPF: 450.747.122-20
C.I./ Órgão Expedidor: 2704946 – SSP/PA		Cargo: Presidente		Função: Presidente
reço: Av. Goiás, esquina com Rua Paraná, nº 16 – Novo Horizonte				CEP: 68.550-000

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do projeto:	Período de Execução:	
Apoio à Liga Esportiva de Redenção/PA	Início: 30.01.2023	Término: 30.12.2023
Identificação do Objeto:		
O presente Termo de Fomento tem por objeto a liberação de recursos financeiros, por parte da Prefeitura Municipal de Redenção (PA), para manutenção das Atividades da Liga Esportiva de Redenção.		
Objetivo Geral:		
Promover a manutenção das Atividades da Liga Esportiva de Redenção (PA).		
Objetivo Específico:		
Custear as despesas de matérias de consumo, expediente e materiais para manutenção do gramado do estádio Brás Rosa de Carvalho além de Aquisição de material esportivo para direcionamento e organização das competições.		
Metodologia:		
Os recursos financeiros serão repassados mensalmente para a Liga Esportiva de Redenção.		

2. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR GLOBAL ESTIMADO
10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE. 27.812.0743.2105 – FOMENTO AO DESPORTO AMADOR. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.43.00- Subvenções Sociais.	Manutenção das Atividades da Liga Esportiva de Redenção/PA	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 36.000,00

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Fevereiro R\$ 6.000,00	Março R\$ 3.000,00	Abril R\$ 3.000,00	Mai R\$ 3.000,00	Junho R\$ 3.000,00
Julho R\$ 3.000,00	Agosto R\$ 3.000,00	Setembro R\$ 3.000,00	Outubro R\$ 3.000,00	Novembro R\$ 3.000,00	Dezembro R\$ 3.000,00

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da, declaro para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Finanças da prefeitura Municipal de Redenção, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a qualquer órgão ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos do Termo de Fomento na forma deste Plano de Trabalho.

Redenção-PA, 02.03.2023

PROF. EDVAN RODRIGUES
Presidente da LER
Liga Esportiva de Redenção
Gestão 2023/2025

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.

Aprovador

Redenção-PA, 02.03.2023

Marcelo Francisco
Concedente

E por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Testemunha 01

Nome: *KARIMUDDIN CARMO DOS SANTOS*

CPF: *450.746.902-34*

Testemunha 02

Nome: *Marcelo Francisco*

CPF: *015115137-10*



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

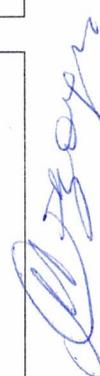
Órgão/Entidade Proponente: LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E. R			CNPJ: 10.247.849/0001-18	
Cidade: Redenção	UF: PA	CEP: 68550-000	DDD/Telefone:	Fax:
Nome do Responsável: EDVAN RODRIGUES DA SILVA		Estado Civil: Casado		CPF: 450.747.122-20
C.I / Órgão Expedidor: 2704946 – SSP/PA		Cargo: Presidente		Função: Presidente
Endereço: Av. Goiás, esquina com Rua Paraná, nº 16 – Novo Horizonte			CEP: 68.550-000	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do projeto:		Período de Execução:	
Administrar o disposto Amador e outras modalidades esportivas que estiverem em sua direção.		Início 30.01.2023	Término 30.12.2023
Identificação do Objeto: Promover a integração social dos cidadãos redencenses, associados ou não associados, a partir de atividades desportivas, recreativas, culturais e cívicas para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município de Redenção/PA.			
Objetivo Geral: Promover a realização de campeonatos, torneios e competições de futebol entre outras modalidades de competições esportivas			
Objetivos Específicos:		Passos estratégica para que o objetivo geral possa ser alcançado.	
Incentivar o convívio, a socialização e os princípios e valores éticos.		Realização dos jogos entre as equipes participantes do evento, sendo monitorado pela equipe da organização, pelos profissionais dos clubes participantes, buscando assim um melhor convívio e socialização na sociedade redencense.	
Promover competições que venham garantir o desenvolvimento do esporte.		Realização dos jogos entre as equipes participantes do evento, monitorado pela equipe organizadora da competição.	
Aumentar a exposição do futebol amador dentre outras modalidades esportivas, perante a mídia esportiva e ao público em geral, sempre visando o fortalecimento do esporte em nosso Município.		Realização das competições, torneios e demais modalidades esportivas, com divulgação nos canais e mídias sociais, antes durante e após a realização do mesmo, haja vista, a entidade sempre buscar o crescimento dessa exposição, incentivando assim, o esporte e a juventude Municipal.	
Metodologia: O objetivo é administrar parte das despesas das competições e campeonatos (arbitragem, bolas, medalhas e troféu, uniformes) através de recursos financeiros repassados para a Liga Esportiva de Redenção – L.E.R, desde que a LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R apresente requerimento expresso, com Cronograma de Desembolso a ser realizado nos eventos esportivos subsidiados pelo Município é aprovado pelo Prefeito Municipal.			

3. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

<u>CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u>	<u>VALOR GLOBAL ESTIMADO</u>
10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE. 27.812.0743.2105 – FOMENTO AO DESPORTO AMADOR. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.43.00- Subvenções Sociais.	Administrar o disposto Amador e outras modalidades esportivas que estiverem em sua direção.	R\$ 394.700,00


 PROF. EDVAN RODRIGUES
 Presidente da LER
 Liga Esportiva de Redenção
 Gestão 2023/2025



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FEVEREIRO ✓ Copão de Master Sulparaense 2023 R\$ 10.000,00 ✓ 21º Campeonato Municipal de Futebol Sub-20 R\$ 2.500,00 (Quota de Arbitragem) ✓ Curso de Arbitragem R\$ 5.000,00 (Despesas com Instrutor) ✓ Apoio para competições Eventuais R\$ 5.000,00	MARÇO ✓ 7º Copão de Clubes de Futsal Masculino R\$ 9.000,00 (Masculino) ✓ 5º Copão de Clubes de Futsal Feminino R\$ 7.000,00 (Feminino) ✓ 36º Campeonato Municipal de Futebol R\$ 27.500,00 (Aquisição de Uniformes p/ Clubes) ✓ 3ª Copa Rei do Drible 2x2 R\$ 6.000,00
ABRIL 21º Campeonato Municipal de Futebol Sub-20 R\$ 5.000,00 36º Campeonato Municipal de Futebol R\$ 30.000,00 (Ajuda de Custo p/ Clubes) 36º Campeonato Municipal de Futebol R\$ 11.500,00 (Quota de Arbitragem) Ciclismo & Pedal R\$ 5.000,00 Campeonato Municipal de Master 40tão R\$ 8.000,00 Intermunicipal de Seleções Sub-17 (Sel. Redenção) R\$ 10.000,00	MAIO Apoio para Voley R\$ 7.000,00 Apoio para Handebol R\$ 7.000,00 Copa Municipal de Motocross R\$ 10.000,00 Torneios de Futebol Society Interbairros R\$ 15.000,00 Ajuda de custo para Atletas Carentes R\$ 10.000,00 Apoio ao Fisiculturismo R\$ 4.000,00
JUNHO Campeonato Municipal Futsal Masculino R\$ 23.000,00 (Série A & Série B) Apoio para Futvoley R\$ 12.000,00 Copa Municipal de Basquete 3 x 3 R\$ 6.000,00 36º Campeonato Municipal de Futebol R\$ 23.200,00 (Premiação)	JULHO Seleção de Base de Redenção (Viagem) R\$ 35.000,00 Evento na Zona Rural R\$ 3.500,00 (Arbitragem e Premiação)
AGOSTO Copa Sul Pará de Seleções (Seleção Redenção) R\$ 14.000,00 (Compra de Uniformes e Chuteiras) Evento na Zona Rural R\$ 3.500,00 (Arbitragem e Premiação) Copa Carioquinha de Futsal (Série C) R\$ 5.000,00	SETEMBRO Copa Sul Pará de Seleções (Seleção Redenção) R\$ 36.000,00 (Logística e despesas com jogos) Campeonato Municipal Futsal Feminino R\$ 4.000,00
OUTUBRO Evento de Lutas Marciais & Apoio R\$ 12.000,00 Copa Redenção de Futsal Masculino R\$ 6.000,00 Evento na Zona Rural R\$ 3.500,00 (Arbitragem e Premiação)	NOVEMBRO 1º Campeonato Municipal de Futebol Série B R\$ 5.000,00 (Premiação) Evento na Zona Rural R\$ 3.500,00 (Arbitragem e Premiação) Copa Ouro de Futebol 2023 R\$ 5.000,00
Total R\$: 394.700,00	

PROF. EDVAN RODRIGUES
Presidente da LER
Liga Esportiva de Redenção
Gestão 2023/2025



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Liga Esportiva de Redenção – L.E.R, declaro para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a qualquer órgão ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos do termo de Fomento na forma deste Plano de Trabalho.

PROF. EDVAN RODRIGUES
Presidente L.E.R
Liga Esportiva de Redenção
Gestão 2023/2025

Proponente

Redenção-PA, 02.03.2023

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.

Aprovador

Redenção-PA, 02.03.2023

Concedente

E por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Testemunha 01:	Testemunha 02:
Nome: RAMUNDO CARMO DOS SANTOS CPF: 450746902.34	Nome: HÉLIO FERREIRA DOS SANTOS CPF: 01715137-10

Redenção-PA, 02 de março de 2023.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ANEXO III - PLANO DE AÇÃO

FEVEREIRO

Copão de Master Sulparaense 2023

R\$ 10.000,00

- Inscrição Seleção Redenção e Remo (R\$ 2.000,00)
- Apoio Seleção de Redenção (R\$ 4.000,00)
- Apoio Remo Tradição (R\$ 4.000,00)

21º Campeonato Municipal de Futebol Sub-20

R\$ 2.500,00

- Quota de Arbitragem (R\$ 2.500,00)

Curso de Arbitragem

R\$ 5.000,00

- Passagem, Hospedagem e Alimentação Instrutor (R\$ 2.000,00)
- Taxa do Instrutor (R\$ 3.000,00)

Apoio para competições Eventuais

R\$ 5.000,00

- Eventos e competições eventuais

ABRIL

21º Campeonato Municipal de Futebol Sub-20

R\$ 5.000,00

- Premiação Campeão (R\$ 3.500,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 1.500,00)

36º Campeonato Municipal de Futebol

R\$ 30.000,00 (Ajuda de Custo p/ 10 Clubes)

- Ajuda de Custo: R\$ 3.000,00 para cada (R\$ 30.000,00)

Campeonato Municipal de Master 40tão

R\$ 8.000,00

- Premiação Campeão (R\$ 5.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 3.000,00)

36º Campeonato Municipal de Futebol

R\$ 11.500,00 (Quota de Arbitragem)

- Arbitragem: R\$ 230,00 por jogo x 50 jogos (R\$ 11.500,00)

Ciclismo & Pedal

R\$ 5.000,00

- Premiação (R\$ 5.000,00)

Intermunicipal de Seleções Sub-17 (Sel. Redenção)

R\$ 10.000,00

- Inscrição Seleção Redenção (R\$ 1.000,00)
- Arbitragem dos jogos (R\$ 3.000,00)
- Transporte e Alimentação (R\$ 3.000,00)
- Uniformes de Viagem (R\$ 3.000,00)

MARÇO

7º Copão de Clubes de Futsal Masculino

R\$ 9.000,00 (Masculino)

- Premiação Campeão (R\$ 6.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 3.000,00)

5º Copão de Clubes de Futsal Feminino

R\$ 7.000,00 (Feminino)

- Premiação Campeão (R\$ 5.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 2.000,00)

36º Campeonato Municipal de Futebol

R\$ 27.500,00

- Uniformes para os Clubes (R\$ 27.500,00)

3ª Copa Rei do Drible 2x2

R\$ 6.000,00

- Premiação Campeão (R\$ 4.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 2.000,00)

MAIO

Apoio para Voley

R\$ 7.000,00

- Premiação Campeão (R\$ 3.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 2.000,00)
- Quota de Arbitragem (R\$ 2.000,00)

Apoio para Handebol

R\$ 7.000,00

- Premiação Campeão (R\$ 3.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 2.000,00)
- Quota de Arbitragem (R\$ 2.000,00)

Copa Municipal de Motocross

R\$ 10.000,00

- Premiação Geral (R\$ 10.000,00)

Torneios de Futebol Society Interbairros

R\$ 15.000,00

- Premiação Geral (R\$ 15.000,00)

Ajuda de custo para Atletas Carentes

R\$ 10.000,00

- Ajuda de custo fixa (R\$ 300,00 por atleta) mês.

Apoio ao Fisiculturismo

R\$ 4.000,00

- Logística e Apoio (R\$ 4.000,00)

PROF. EDVAN RODRIGUES
Presidente da LER
Municipal de Redenção
02/23/2025



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

JUNHO

Campeonato Municipal Futsal Masculino

R\$ 23.000,00 (Série A & Série B)

- Premiação Campeão (R\$ 14.000,00 para Série A e Série B)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 6.000,00 para Série A e Série B)
- Quota de Arbitragem (R\$ 3.000,00)

Apoio para Futvoley

R\$ 12.000,00

- Premiação Geral (R\$ 8.000,00)
- Arbitragem e Logística (R\$ 4.000,00)

Copa Municipal de Basquete 3 x 3

R\$ 6.000,00

- Premiação Campeão (R\$ 3.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 2.000,00)
- Quota de Arbitragem (R\$ 1.000,00)

36º Campeonato Municipal de Futebol

R\$ 23.200,00 (Premiação)

- Premiação Campeão (R\$ 15.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 7.000,00)
- Artilheiro e Goleiro Menos Vazado (R\$ 1.200,00)

AGOSTO

Copa Sul Pará de Seleções (Seleção Redenção)

R\$ 14.000,00 (Compra de Uniformes e Chuteiras)

- Despesa com aquisição de Chuteiras (R\$ 6.600,00)
- Despesa Uniformes Viagem (R\$ 4.200,00)
- Despesa Uniforme Jogo (R\$ 3.200,00)

Evento na Zona Rural

R\$ 3.500,00 (Arbitragem e Premiação)

- Premiação Campeão (R\$ 15.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 7.000,00)
- Artilheiro e Goleiro Menos Vazado (R\$ 1.200,00)

Copa Carioquinha de Futsal (Série C)

R\$ 5.000,00

- Premiação Campeão (R\$ 3.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 2.000,00)

OUTUBRO

Evento de Lutas Marciais & Apoio

R\$ 12.000,00

- Apoio Geral por requerimento

Copa Redenção de Futsal Masculino

R\$ 6.000,00

- Premiação Campeão (R\$ 3.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 2.000,00)
- Arbitragem (R\$ 1.000,00)

JULHO

Seleção de Base de Redenção (Viagem)

R\$ 35.000,00

- Locação de ônibus (R\$ 18.000,00)
- Inscrição (R\$ 2.600,00)
- 50 Uniformes de Viagem (R\$ 5.500,00)
- 02 Uniformes de Jogo (R\$ 5.500,00)
- Alimentação Translado (3.400,00)

Evento na Zona Rural

R\$ 3.500,00 (Arbitragem e Premiação)

- Premiação Campeão (R\$ 1.500,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 1.000,00)
- Arbitragem (R\$ 1.000,00)

SETEMBRO

Copa Sul Pará de Seleções (Seleção Redenção)

R\$ 36.000,00 (Logística e despesas com jogos)

- Despesa por jogo dentro de Casa (R\$ 18.000,00)
- Despesa por jogo Fora de Casa (R\$ 18.000,00)

Campeonato Municipal Futsal Feminino

R\$ 4.000,00

- Premiação Campeão (R\$ 3.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 1.000,00)

NOVEMBRO

1º Campeonato Municipal de Futebol Série B

R\$ 5.000,00 (Premiação)

- Premiação Campeão (R\$ 3.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 2.000,00)

Evento na Zona Rural

R\$ 3.500,00 (Arbitragem e Premiação)

- Premiação Campeão (R\$ 15.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 7.000,00)
- Artilheiro e Goleiro Menos Vazado (R\$ 1.200,00)

Edvan Rodrigues
Presidente da LER
Associação de Redenção
11/2025



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Evento na Zona Rural

R\$ 3.500,00 (Arbitragem e Premiação)

- Premiação Campeão (R\$ 15.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 7.000,00)
- Artilheiro e Goleiro Menos Vazado (R\$ 1.200,00)

Copa Ouro de Futebol 2023

R\$ 5.000,00

- Premiação Campeão (R\$ 3.000,00)
- Premiação Vice Campeão (R\$ 2.000,00)

Total R\$: 394.700,00

1. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Liga Esportiva de Redenção – L.E.R, declaro para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Redenção/PA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a qualquer órgão ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos do Termo de Fomento na forma deste Plano de Trabalho.

Redenção-PA, 02.03.2023

PROF. EDVAN RODRIGUES
Presidente da LER
Liga Esportiva de Redenção
Gestão 2023/2025
Proponente

2. APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte.

Aprovador

Redenção-PA, 02.03.2023

Marcelo Franco Borges
Concedente

E por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Testemunha 01:

Nome: Raimundo Carmo dos Santos
CPF: 450 746 902-34

Testemunha 02:

Nome: Kátia Correia Dantas
CPF: 017 115 137-10

Redenção-PA, 02 de março de 2023.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, na data de 02/03/2023, às 10h35min do seguinte documento:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023.

O presente Termo de Fomento, tem por objeto único e exclusivo a liberação de recursos financeiros, por parte do **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, para manutenção das atividades administrativas e esportivas da **LIGA ESPORTIVA DE REDENÇÃO – L.E.R.**

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 02 dias do mês de março de 2023.

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2021